



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



## GABINETE DO PREFEITO

### **LEI Nº 2.545, DE 14 DE ABRIL DE 2023.**

### **DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.913, DE 2 DE JULHO DE 2015.**

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Lei nº 1.913, de 2 de julho de 2015, que **CRIA A GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE DELEGADA NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, A SER PAGA AOS MILITARES DO ESTADO QUE EXERCEM ATIVIDADE MUNICIPAL DELEGADA AO ESTADO DE SÃO PAULO, POR FORÇA DE CONVÊNIO A SER CELEBRADO COM O MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º** .....

.....

**§ 2º** .....

**I** - 1,5 (um inteiro e cinco décimos) UFESP, por hora trabalhada aplicável ao Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente, 2º Tenente e Aspirante a Oficial;

**II** - 1,3 (um inteiro e três décimos) UFESP, por hora trabalhada aplicável ao Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento, Cabo e Soldado.

.....

**§ 4º** Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo a realizar o Convênio a que se refere o “caput” deste artigo, visando à delegação compartilhada dos atos de fiscalização do exercício da atividade de comércio ambulante e da fiscalização do sossego e bem-estar públicos no que tange a emissão de níveis de sons para as diferentes zonas de uso, nos termos da Lei Complementar nº 44, de 29 de setembro de 2017 e da Lei nº 1.552, de 17 de abril de 2009, respectivamente, não podendo ser delegada a celebração desse ajuste.”

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 14 de abril de 2023.

**JOSÉ BENEDITO CAMACHO**

**Prefeito de Ibirarema**





# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



## GABINETE DO PREFEITO

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br).

**DIRCEU ALVES DA SILVA**

**Chefe de Gabinete**